



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL **(REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, torna público que objetivando o atendimento dos serviços públicos de saúde, realizará a presente licitação através da modalidade **“Pregão na forma eletrônico”**, nos termos do Decreto Municipal nº 041, de 2019, dispõe sobre sistema de pregão na forma eletrônico no âmbito do Município de Montalvânia/MG aplicando-se, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, que regulamenta o sistema de pregão na forma eletrônico, no âmbito da União, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **“Registro de Preços”**, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 e, de acordo com os termos estabelecido no Decreto Municipal nº 041, de 2019, dispõe sobre registro de preços, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 2013, objetivando a futura e eventual **“aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos”**, conforme detalhado no anexo I – termo de referência/especificações técnicas, objeto do **Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023**, licitação está do tipo **“MENOR PREÇO”** por item, tendo como critério de julgamento por **“PREÇO UNITÁRIO”**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, onde considerando o interesse público na minimização das despesas, em face da ampliação da competitividade, não se aplica as prerrogativas do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, conforme dispõe o inciso III do art. 49 da supracitada Lei Complementar, aplicando somente os benefícios concedidos à microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, em observância ainda ao disposto no Decreto Municipal nº 041, de 2019, dispõe sobre pregão no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 2000, onde considerando que os decretos federais encontram-se publicado na Web, o que facilita o acesso informativo aos proponentes licitantes e que serão citados alguns dispositivos dos supracitados decretos federais e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado a seguir.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de sanar e melhorar a infraestrutura dos equipamentos e ofertar recursos para atender a demanda das secretarias e departamentos que integram a administração do município, no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, para a seleção da proposta mais vantajosa para “registro de

preços” para a futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos”, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas.

SUMÁRIO

- 1 - Informações preliminares
- 2 - Objeto
- 3 - Dotações orçamentárias
- 4 - Pagamento das despesas
- 5 - Credenciamento e condições para participação
- 6 - Pedidos de esclarecimentos
- 7 - Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 8 - Elaboração formal da proposta de preços e da documentação
- 9 - Envio da proposta de preços e da documentação para o sistema eletrônico
- 10 - Abertura da sessão e do julgamento objeto de ofertas de lances
- 11 - Encerramento da fase de lances
- 12 - Empate ficto, benefícios concedidos às (MEPs) por força de lei 123/06
- 13 - Negociação direta
- 14 - Aceitabilidade da proposta vencedora
- 15 - Verificação prévia da documentação de habilitação
- 16 - Comprovação de habilitação jurídica – Art. 28
- 17 - Regularidade fiscal e trabalhista – Art. 29
- 18 - Qualificação técnica – Art. 30
- 19 - Qualificação econômica financeira – Art. 31
- 20 - Tratamento diferenciado concedido as MEPs – Lei 123/06
- 21 - Declarações complementares
- 22 - Disposições gerais
- 23 - Recursos administrativos
- 24 - Adjudicação e homologação
- 25 - Vigência e do direito de uso da ata de registro de preços
- 26 - Minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 27 - Procedimento de fornecimento dos objetos e da emissão da nota fiscal
- 28 - Sanções administrativas
- 29 - Obrigações e responsabilidades das partes
- 30 - Alterações de quantitativos de objetos
- 31 - Reajustamento de preços
- 32 - Rescisão da ata de registro de preços
- 33 - Fiscalização
- 34 - Novação
- 35 - Revogação e anulação do certame
- 36 - Casos omissos

- 37 - Disposições finais
- 38 - Publicação dos atos administrativos
- 39 – Foro

ANEXOS

- 1 - Anexo I – Termo de Referência/especificações técnicas;
- 2 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 3 - Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;
- 4 - Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 2002;
- 5 - Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6 - Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 0123/06
- 7 - Anexo VII – Declaração de inexistência de fato impeditiva para participar da presente licitação.
- 8 - Anexo VIII – Proposta de preços

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A proponente licitante interessada em participar do certame, deverá observar o detalhado nos quadros abaixo:

PRAZO LIMITE PARA INTERPOR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro oficial do município, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de julgamento, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br conforme dispõe o caput do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, o qual responderá no prazo de dois dias, conforme dispõe o § 1º do supracitado artigo.
PRAZO LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital de pregão na forma eletrônica, instrumento este que deverá ser encaminhado ao pregoeiro oficial do município, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública de julgamento, devendo o instrumento ser encaminhado através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br conforme dispõe o caput do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, o qual decidirá sobre o pedido, no prazo de dois dias, conforme dispõe o § 1º do supracitado artigo.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS	As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico e, para o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br
PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Até às 08h00m do dia 25 de abril de 2023 - (Horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	Às 08h01m do dia 25 de abril de 2023 - (Horário de Brasília)

VALOR GLOBAL E OS QUANTITATIVOS LIMITES PARA O FUTURO REGISTRO	O valor global das despesas, que o Município de Montalvânia se limita a contratar por conta do fornecimento dos objetos nos quantitativos limites detalhados no anexo I – termo de referência/especificações técnicas, será de R\$.....
MODO DE DISPUTA	Aberto, conforme disposto no inciso I do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/19.
DA FIXAÇÃO DE VALOR PARA A OFERTA DE LANCES	Objetivando celeridade no desfecho do certame, fica definido o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) , a ser ofertado na fase de lance sobre o valor unitário de cada item em julgamento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

1.2 O presente pregão na forma eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, onde o sistema/plataforma foi contrato pelo Município de Montalvânia/MG, com a empresa **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.125.567/0001-79, detentora dos direitos autorais da **plataforma de Licitações online – “Licitar digital”** com o endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br o qual será responsável para promover a comunicação via internet utilizando recursos criptografados e com autenticação, assegurando condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, conforme disposto no art. 7º do Decreto Municipal.

1.3 Os trabalhos, serão conduzidos pelo servidor e pregoeiro oficial do Município de Montalvânia, **Sr. Elivando Nonato da Silva**, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº 010, de 01.07.2022, com o auxílio da equipe de apoio, pautando na inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônico (www.licitardigital.com.br) onde o supracitado servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos com apoio da equipe de apoio e, por final, encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Máxima Municipal, na pessoa do Prefeito, para o devido despacho de homologação, nos termos da Lei.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionados no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um), a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação, a seleção da proposta mais vantajosa, para **“Registro de Preços”**, para a futura e eventual **“aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos”**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificações técnicas e, de acordo com o teor do anexo II - minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

2.2 Esta licitação encontra-se dividida em itens, conforme consta do quadro do anexo I – termo de referência/especificações técnicas, facultando ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, onde será sagrado vencedor do item em julgamento, o licitante que ofertar o menor preço unitário, conforme detalhado no preâmbulo deste edital.

2.3 A aquisição futura dos objetos, será de forma parcelada, diante da necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia/MG.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

FONTES/FICHAS – MATERIAL PERMANENTE

020104.122.0020.1003.3449052000000 - 15000000 / 36	090212.365.0188.1021.3449052000000 - 17100000 / 1037
030104.122.0021.1004.3449052000000 - 15000000 / 48	090212.365.0188.1021.3449252000000 - 15700000 / 1034
030204.122.0021.1003.3449052000000 - 15000000 / 70	100113.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 394
040104.122.0014.1003.3449052000000 - 15000000 / 84	100127.812.0224.1021.3449052000000 - 15000000 / 535
050104.124.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 112	100127.812.0224.1021.3449052000000 - 17000000 / 1129
060104.062.0014.1080.3449052000000 - 15000000 / 1257	100127.812.0224.1021.3449052000000 - 17010000 / 1130
060104.062.0014.1081.3449052000000 - 15000000 / 6	110110.122.0021.1021.3449052000000 - 15000002 / 109
070104.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 148	110210.122.0593.1032.3449052000000 - 16590000 / 555
070104.126.0024.1011.3449052000000 - 15000000 / 251	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 15000002 / 218
070104.721.0127.1021.3449052000000 - 15000000 / 318	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 16010000 / 246
070104.721.0127.1021.3449052000000 - 17550000 / 1094	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 16210000 / 247
070104.722.0137.1018.3449052000000 - 15000000 / 386	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 16310000 / 265
070204.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 525	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 16320000 / 267
070204.122.0021.1021.3449052000000 - 17040000 / 1222	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 17060000 / 266
070304.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 582	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 17100000 / 588
080104.123.0030.1021.3449052000000 - 15000000 / 603	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 17550000 / 1095
080104.123.0030.1021.3449052000000 - 17040000 / 1218	110210.301.0580.1032.3449052000000 - 16210000 / 570
080104.123.0030.1021.3449052000000 - 17060000 / 1240	110210.301.0580.1032.3449052000000 - 16590000 / 569
090112.122.0021.1021.3449052000000 - 15000001 / 683	110210.302.0590.1021.3449052000000 - 15000002 / 294
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15000001 / 736	110210.302.0590.1021.3449052000000 - 16010000 / 295
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15400000 / 1229	110210.302.0590.1021.3449052000000 - 16210000 / 297
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15420000 / 1228	110210.302.0590.1032.3449052000000 - 16210000 / 576
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15500000 / 739	110210.302.0590.1032.3449052000000 - 16590000 / 575
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15690000 / 742	110210.303.0588.1021.3449052000000 - 15000002 / 349
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15700000 / 745	110210.303.0588.1021.3449052000000 - 16010000 / 351
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15710000 / 747	110210.303.0588.1021.3449052000000 - 16210000 / 350
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 17000000 / 1245	110210.304.0589.1021.3449052000000 - 15000002 / 376
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 17060000 / 750	110210.303.0588.1021.3449052000000 - 16010000 / 1134
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 17100000 / 752	110210.303.0588.1021.3449052000000 - 16210000 / 377
090112.361.0239.2060.3449052000000 - 15000000 / 1219	110210.305.0589.1021.3449052000000 - 15000002 / 422
090112.361.0239.2060.3449052000000 - 15710000 / 1220	110210.305.0589.1021.3449052000000 - 16010000 / 423
090212.365.0188.1021.3449052000000 - 15000001 / 1033	110210.305.0589.1021.3449052000000 - 16210000 / 426
090212.365.0188.1021.3449052000000 - 15420000 / 1046	120108.122.0579.1021.3449052000000 - 15000000 / 126
090212.365.0188.1021.3449052000000 - 15500000 / 1035	120208.122.0032.1021.3449052000000 - 15000000 / 487
090212.365.0188.1021.3449052000000 - 15690000 / 1068	120208.122.0032.1021.3449052000000 - 16600000 / 489
090212.365.0188.1021.3449052000000 - 15710000 / 1038	120208.122.0032.1021.3449052000000 - 16650000 / 1065
090212.365.0188.1021.3449052000000 - 17060000 / 1036	120208.122.0032.1021.3449052000000 - 17060000 / 1066
	120208.122.0032.1021.3449052000000 - 17100000 / 1067
	120208.243.0088.1021.3449052000000 - 15000000 / 243

120208.243.0088.1021.3449052000000 - 16650000 / 1077	130215.452.0328.1112.3449052000000 - 15000000 / 894
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 15000000 / 141	130217.512.0449.2149.3449052000000 - 15000000 / 940
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 16600000 / 738	130217.512.0449.2149.3449052000000 - 15000000 / 975
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 16610000 / 734	140204.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 643
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 16650000 / 737	140226.782.0532.1021.3449052000000 - 15000000 / 1054
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 17060000 / 1057	140226.782.0532.1021.3449052000000 - 17100100 / 1055
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 17100000 / 1058	140226.782.0532.1021.3449052000000 - 17540000 / 1056
120208.244.0578.1021.3449052000000 - 15000000 / 928	140226.782.0534.1021.3449052000000 - 15000000 / 695
120208.244.0578.1021.3449052000000 - 16600000 / 930	140226.782.0534.1021.3449052000000 - 17060000 / 1253
120208.244.0578.1021.3449052000000 - 16650000 / 929	150118.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 97
120208.244.0578.1021.3449052000000 - 17060000 / 1059	150118.122.0021.1021.3449052000000 - 17060000 / 1241
120208.244.0578.1021.3449052000000 - 17100000 / 1060	150118.542.0457.1021.3449052000000 - 15000000 / 128
130117.511.0447.1103.3449052000000 - 15000000 / 706	150120.605.0096.1021.3449052000000 - 15000000 / 1274
130117.511.0447.1103.3449052000000 - 17060000 / 1264	150120.605.0096.1021.3449052000000 - 17000000 / 168
130117.511.0447.1103.3449052000000 - 17100000 / 1265	150120.605.0096.1021.3449052000000 - 17010000 / 186
130204.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 740	150120.606.0078.1021.3449052000000 - 17000000 / 401
130204.122.0021.1021.3449052000000 - 17550000 / 1096	150120.606.0078.1021.3449052000000 - 17010000 / 402
130204.122.0021.1106.3449052000000 - 17540000 / 1198	150120.606.0111.1021.3449052000000 - 15000000 / 1143
130215.452.0327.1110.3449052000000 - 17510000 / 1135	150120.608.0080.1021.3449052000000 - 15000000 / 404

3.2 As dotações orçamentárias identificadas acima, destinam apenas para alimentação do sistema do SICOM.

3.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PAGAMENTO DAS DESPESAS

4.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2 Deverá ser emitida nota fiscal específica, conforme constar da respectiva autorização de fornecimento, devendo constar da respectiva nota fiscal os dados bancários para depósito do valor devido.

4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.4 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na mesma, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, instrumento este que autoriza o fornecimento a débito do Município de Montalvânia.

5. CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Obriga-se a proponente licitante, na qualidade de pessoa jurídica, realizar os procedimentos credenciamento no sítio www.licitardigital.com.br para a obtenção do “**Registro Cadastral na Plataforma de Licitações Online - “Licitar Digital”**”, que é o provedor do sistema contratado pelo Município de Montalvânia, pautando na obtenção da senha de acesso ao sistema, conforme dispõe no § 1º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.024/19.

5.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2 Como condição ainda, para participação, no presente “**Pregão na forma eletrônico**”, a proponente licitante ao acessar a **Plataforma de Licitações Online - “Licitar Digital”**, se obriga a assinalar “**sim**” ou “**não**”, no campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações online:

5.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos (43 a 45).

5.2.1.1 a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.2.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas neste instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento/edital;

5.2.1.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



5.2.1.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.1.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, onde a proponente licitante assume a obrigação apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública;

5.2.1.6 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste instrumento convocatório/edital e que a proposta apresentada está em conformidade com suas exigências.

5.3 Pautando na segurança do Ente Público no desfecho desta licitação que se dá através de **Pregão na forma eletrônico**, recomenda-se que as empresas proponentes que realizem o cadastramento junto ao (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF), onde o acesso para cadastramento é necessário o certificado digital padrão ICP Brasil e, o cadastramento é realizado pelo (Portal Brasil Cidadão), não cadastramento junto ao SICAF, não implica em inabilitação.

5.4 As declarações exigidas neste instrumento convocatório/edital e não disponibilizadas diretamente no sistema www.licitardigital.com.br deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.5 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório/edital e no que couber nas leis (10.520, de 2002 e 8.666/93).

5.6 É de responsabilidade da proponente licitante ao realizar o cadastramento, buscando conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Plataforma de Licitações Online - “Licitar Digital”**, e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, onde, a não observância das recomendações, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação documental.

5.7 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da proponente licitante e, subsequente encaminhamento de proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, para o site www.licitardigital.com.br até a data e horário prevista no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um) deste instrumento convocatório/edital.

5.8 A proponente licitante responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Montalvânia/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9 A proponente licitante interessada em participar no certame, deverá acessar diariamente o site www.montalvania.mg.gov.br e/ou o site www.licitardigital.com.br a fim de tomar ciência acerca de eventuais alterações deste edital, que será também veiculada nos diários oficiais do Município de Montalvânia.

5.10 Não será admitida a participação de interessado sob a forma de consórcio, nesta licitação, tendo em vista que não trata-se de aquisição de grande volume de bens que não sejam comuns, onde trata-se de aquisição de bens comuns, com pouco volume de quantitativos, com acesso a licitantes devidamente qualificado para o fornecimento dos objetos e, ademais a decisão de participação é poder discricionário da Administração, conforme dispõe o caput do art. 33 da lei 8.666/93.

5.11 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.11.1 pessoa jurídica que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.11.2 pessoa jurídica que se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5.11.3 pessoa jurídica que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

5.11.4 pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.11.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.12 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, realizará pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, onde uma vez constatado qualquer motivo impeditivo para participação, mesmo que a posteriore, será motivo para a desclassificação da proposta e ou desqualificação da proponente licitante, onde a mesma esta sujeita em sanções administrativas, nos termos da lei e, conforme disposto ainda neste instrumento convocatório/edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e o Pregoeiro responderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em observância no que couber ao descrito no subitem 6.1 deste edital.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.2 As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar qualquer termo deste instrumento convocatório/edital, desde que apresentada na forma da lei, onde a impugnação não terá efeito suspensivo, conforme dispõe o § 1º do art. 24, do Decreto Federal 10.024/19.

7.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da **Plataforma de Licitações Online - "Licitar Digital"**, no seu endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

7.3 Caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias, onde na ocorrência da concessão de efeito suspensivo, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório, conforme dispõe o § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

7.4 Caso ao Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório/edital, ou seja, na ocorrência de manter sua decisão, deverá encaminhar o processo para apreciação da Assessoria Jurídica e em seguida para a Autoridade Máxima Municipal, para ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

7.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme dispõe o § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19.

7.6 As respostas às impugnações, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.8 A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica interessada em participar no certame, deve ser firmada por sócio, pessoa designada pela administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o instrumento convocatório/edital).

8. ELABORAÇÃO FORMAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proponente licitante interessada em participar da presente licitação, deverá elaborar formalmente sua proposta de preços, espelhando no que couber no disposto no modelo de proposta em anexo e, em observância no que couber ao disposto neste instrumento convocatório/edital e, em observância ao disposto no anexo I – termo de referência/especificações técnicas, anexo II – minuta da ata de registro de preços e nos demais anexos, sendo de sua inteira responsabilidade o levantamento de custos necessários



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação, devendo a proposta formal ser elaborada em observância no que couber no modelo de proposta, anexo a este instrumento convocatório/edital e, deverá conter:

8.1.1 nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;

8.1.2 o preço unitário e total para cada item ofertado (conforme especificados no anexo I - Termo de referência/especificações técnicas), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.1.3 a descrição mínima dos objetos conforme descritos nos itens do anexo I – termo de referência/especificações técnicas de forma a demonstrar que o objeto atende as especificações e exigências contidas no supracitado anexo;

8.1.4 marca do fabricante.

8.2 Deverá conter na proposta a garantia dos objetos, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou o recomendado pelo fabricante, contados do recebimento definitivo do objeto;

8.3 Deverá conter na proposta o prazo de sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data contados da data da nota fiscal que originou a sua entrega.

8.4 Deverá conter na proposta o prazo de entrega dos objetos, de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município, e que se compromete a realizar a entrega in loco (sede do Município de Montalvânia), por sua conta e risco, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

8.5 Deverá conter na proposta dados bancários (nome e número do banco, número da agência e número da conta) para fins de futuros pagamentos.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Até a data e hora, marcada no subitem 1.1 conexo do item 01 deste edital que define o (prazo limite para o envio da proposta e da documentação habilitação), onde a proponente licitante deverá encaminhar sua proposta e documentação, que deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 Para o envio da proposta o representante da proponente licitante de posse da proposta formal, deverá enviar os dados da mesma, pautando em alimentar o sistema do site www.licitardigital.com.br em conformidade com o sequencial de informações solicitadas pelo sistema em voga, o que habilitará a proponente licitante na participação das ofertas de lances, desde que a proposta tenha sido elaborada em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital e seus anexos e, concluída a alimentação do sistema com os dados da proposta, deverá ser enviada toda a documentação de



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



habilitação perquirida no item 15 (quinze) deste instrumento convocatório/edital, devendo ser observado o disposto a seguir:

9.2.1 o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as descrições mínimas e marca exigida no anexo I - termo de referência/especificações técnicas.

9.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, detalhando minuciosamente o objeto ofertado, mencionando ainda a marca do fabricante.

9.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à futura contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e o disposto neste instrumento convocatório/edital e, no anexo I – termo de referência/especificações técnicas prevalecerão as últimas.

9.4.3 Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos.

9.4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, com alegação, de erro formal, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para a futura contratação.

9.5 A proponente licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, além das declarações previstas nos subitens conexos do subitem 5.2, a seguinte **Declaração on-line**, fornecidas pelo o próprio sistema de pregão eletrônico:

9.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório/edital, a qual foi elaborada em observância ao disposto no anexo – I termo de referência/especificações técnicas.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.6 A findar os lançamentos dos dados da proposta, a proponente licitante deverá encaminhar toda a documentação, perquirido nos subitens conexos item 15 – Da Documentação Habilitação, para a futura avaliação do Pregoeiro, somente da licitante declarada vencedora na fase de propositura de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO OBJETO DE OFERTA DE LANCES

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1 (Abertura das Propostas – Sessão Pública), deste instrumento convocatório/edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital, que não contenham a marca do fabricante, que não apresentem as descrições mínimas, dos objetos transcritos no anexo I - termo de referência/especificações técnicas, bem como será desclassificada ainda aquelas que contenham vícios insanáveis, onde a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste instrumento convocatório/edital.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, pela ordem de valor unitário crescente, considerando que o critério do julgamento é por preço unitário, conforme disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório/edital, sendo que somente estas estarão habilitadas na fase de ofertas de lances, onde:

10.6.1 considerando que o Município informou somente o valor global estimado pela contratação, conforme disposto no subitem 1.1 conexo do item 1 e, optou pelo sigilo na informação dos preços unitários máximos de cada item que se limita a pagar, pautando pela ampliação da competitividade e pelo interesse público pautado na obtenção de menor valor, será permitida a participação na fase de ofertas de lances, de todas as empresas que forem devidamente credenciadas, independentemente do valor unitário de cada item registrado na sua proposta, encontrar ou não, dentro do limite de 10% (dez por cento).

10.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, objeto de julgamento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado sobre o preço unitário de cada item, vedada a identificação do licitante.

10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos sobre os preços unitários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento convocatório/edital e obedecerá a seguinte regra:

10.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances a ser ofertado por qualquer proponente licitante, sobre cada item e, que incidirá em relação aos lances intermediários de cada item, pautando em cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a um valor de no mínimo a **R\$ 10,00 (dez reais)**, inferior ao valor do preço da concorrente, conforme dispõe o art. 1º-A da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento SLI/MPOG nº 3, de 04 de outubro de 2013, conforme disposto ainda no art. 14, inciso III do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

10.9.2 o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.9.3 o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances ofertados não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme estabelece o art. 2º da Instrução Normativa SLI/MPOG nº 3, de 04 de outubro de 2013.

10.10 O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor unitário, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico da **Plataforma de Licitações Online - "Licitar Digital"**, onde, na ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12 Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, o excluirá do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão na forma eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, donde:

10.13.1 na ocorrência da desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal do sistema, no endereço, <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas a hora e a data para a sua reabertura.

10.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, onde o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente (aleatoriamente), determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor unitário do item consignado em sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.16 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.17 Considerando que o Município pautou em conceder tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, somente no disposto dos art. (42 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES

11.1 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial pautando na verificação da participação no certame de empresa que enquadra nas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, para que o desfecho da avaliação da proposta seja realizado em observância às considerações de empate ficto.

11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, onde será desclassificada a proposta que:

11.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório/edital;

11.2.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3 não apresentar as especificações técnicas mínimas exigidas no anexo I - termo de referência/especificações técnicas;

11.2.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12. EMPATE FICTO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI 123/06

12.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos (44 e 45) da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 em observância as seguintes regras:

12.1.1 Nessas condições, as propostas apresentadas por microempresas, ou por empresas de pequeno porte, ou por equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ofertada sobre o item, ou lance de menor preço unitário do item em julgamento, serão

consideradas como “empate ficto” com a primeira colocada, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

12.1.2 a melhor classificada nos termos do subitem 12.1.1, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.1.3 caso a microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada, melhor classificada manifeste interesse no prazo estabelecido, ou desista deste direito, decairá do direito previsto nos artigos (44 e 45) da Lei Complementar nº 123/06, onde serão convocadas as demais licitantes nesta mesma condição e, pela ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4 no caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e ou empresas de pequeno porte, que se encontre em situação de empate, conforme disposto no subitem 12.1.3 será efetuado sorteio aleatório pelo sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2 O disposto nos subitens (12.1.1 a 12.1.4), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

12.3 Na hipótese de não existir no sistema declaração da licitante vencedora na fase de lance, enquadrada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame sendo declarada vencedora na fase de lances a proponente licitante que originalmente apresentou a menor proposta para o item em julgamento ou o lance de menor valor para o item.

12.4 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.5 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.5.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

12.5.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.5.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

12.5.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.6 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13. NEGOCIAÇÃO DIRETA

13.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento de preço unitário por item e o valor total estimado para a futura contratação, para que seja obtida melhor proposta.

13.2 Considerando o sigilo dos preços unitários e na ocorrência da licitante ofertar sua proposta ou ultimo lance e o valor estiver acima do preço unitário limite que o Município se limita a pagar, e na ocorrência do mesmo não concordar em reduzir o preço unitário que o Município se limita a pagar e que foi objeto de preço médio praticado na região, o Pregoeiro declarará fracassado o item em julgamento.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo concedido a proponente licitante o prazo de 2 (duas) horas para reformular formalmente sua proposta contendo somente os itens que a mesma venceu, para servir de base para alimentar o sistema, bem como considerando que esta proposta deverá ser encaminhada para o Departamento de Licitação, após o desfecho do certame para análise e acostar ao processo, proposta esta que deverá ser reformulada em observância ao detalhado no subitem 14.3.

14.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta reformulada em conformidade com os lances vencidos, objeto de transcrição de dados da proposta elaborada conforme disposto no subitem 14.1, num prazo máximo de 2 (duas) horas, objeto de alimentação do campo próprio do Sistema, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, por igual numero de horas e por única vez, desde que solicitado formalmente no sistema, antes de findo o prazo estabelecido.

14.3 A proposta reformulada deverá conter:

14.3.1 nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;

14.3.2 o preço unitário e total para cada item vencido (conforme especificado em sua proposta original), bem como o valor global da proposta, apurado, em moeda corrente nacional, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento dos objetos;

14.3.3 a descrição mínima dos objetos conforme descritos nos itens do anexo I – termo de referência/especificações técnicas de forma a demonstrar que o objeto atende as especificações e exigências contidas no supracitado anexo;

14.3.4 marca do fabricante e prazo de garantia do objeto;

14.3.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) sessenta dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;

14.3.6 prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município, objeto de entrega in loco (sede do Município de Montalvânia, por conta e risco da adjudicatária detentora da ata de registro de preços, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

14.3.7 indicação de dados bancários (nº do banco, número da conta e agência) para fins de pagamento.

14.4 O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens (14.3.1 a 14.3.7), conexos do subitem 14.3, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo de incorrer em sanções administrativas dispostas no anexo II – ata de registro de preços, conforme disposto na Lei 10.520, de 2002 e na Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório apresentado na forma da lei.

14.5 Em nenhuma hipótese poderá, ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

14.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Anexo I - Termo de referência/especificações técnicas, que faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital.

14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. VERIFICAÇÃO PREVIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

15.1.2 CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

15.1.3 CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – www.portaldatransparencia.gov.br;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



15.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

15.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Constatada a existência de sanções aplicadas à proponente licitante, o Pregoeiro a inabilitará, dado aos impedimentos para contratar com a administração pública, sujeitando a mesma ainda em penalidades legais.

16. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA – ART. 28 DA LEI 8.666/93

16.1 A comprovação habilitação jurídica, dar-se-á mediante envio da documentação para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br logo após o envio da proposta de preços, conforme dispõe a lei, em observância ao que segue:

16.1.1 cópia do instrumento da Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

16.1.2 cópia de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

16.1.3 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social que se deu o nascimento da empresa, acompanhado da última alteração se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIREL;

16.1.4 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – ART. 29 DA LEI 8.666/93

17.1 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br em observância ao que segue:

17.1.1 cópia do Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

17.1.2 cópia da Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas

alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

17.1.3 cópia do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

17.1.4 cópia do Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente licitante;

17.1.5 cópia do Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente licitante;

17.1.6 cópia da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 30 DA LEI 8.666/93

18.1 A comprovação da qualificação técnica, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br em observância ao que segue:

18.1.1 cópia de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, onde consta a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário), comprovando ter a proponente licitante fornecido objetos iguais ou semelhantes aos da presente licitação.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 31 DA LEI 8.666/93

19.1 A comprovação da qualificação econômica financeira, dar-se-á em conformidade com o disposto no inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93 e, será objeto de apresentação da seguinte certidão:

19.1.1 Certidão negativa de falência, ou de concordata, ou de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do certame e, com validade para o início do certame com data marcada conforme disposto no item 1 (um).

20. TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO AS MEPS – LEI 123/06

20.1 As empresas qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma do detalhado nos subitens (16 a 19), sob pena de inabilitação.

20.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, apresentação das certidões com prazo de vigência expirado, ou seja, as exigidas nos subitens (17.1.2 a 17.1.6), não impede que a licitante qualificada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou equiparadas, seja

declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, dado ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, tendo em vista que as mesmas serão exigidas como condições para a assinatura do contrato administrativo.

20.3 Na ocorrência da apresentação de certidões vencidas, conforme descrito no subitem 20.2, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a proponente licitante, na qualidade de microempresa e ou empresa de pequeno porte, for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e apresentação de novas certidões devidamente regularizadas, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei e da Lei Complementar nº 123/06.

20.4 A proponente licitante declarada vencedora deverá apresentar novas certidões devidamente regularizadas, como condicionante para a assinatura da ata de registro de preços, onde o não cumprimento das obrigações em voga, a mesma estará sujeita na perda do direito na contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a Administração no direito de convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, desde que atendida as exigências do instrumento convocatório/edital, podendo ainda em observância ao interesse público, declinar pela revogação da licitação.

21. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 As declarações perquiridas abaixo, deverão ser elaboradas preferencialmente em papel timbrado, com o timbre da proponente licitante e sua devida qualificação, onde consta nome completo e assinatura do signatário as quais deverão ser inseridas em campo específico do portal www.licitardigital.com.br

21.1.1 Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do **anexo IV**.

21.1.2 Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do **anexo V**.

21.1.3 Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a administração pública, conforme modelo do **anexo VI**.

21.1.4 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 No julgamento das propostas de preços e, na averiguação da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2 Será inabilitada a proponente licitante que não comprovar sua habilitação, na forma do disposto neste instrumento convocatório/edital, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por

apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico da **Plataforma de Licitações Online - "Licitar Digital"**, quando solicitado pelo pregoeiro.

22.3 A proponente licitante que for declarada vencedora deverá inserir no sistema, a sua proposta reformulada pós-lances, contendo somente os itens vencidos, conforme detalhado no subitem 14.2 deste edital.

23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Uma vez concluído a fase de avaliação documental pelo pregoeiro oficial do Município e, estando de acordo com as exigências do edital, será encerrada a fase de competição e, o sistema identificará a proponente licitante declarada vencedora e, naquele momento, por intermédio do pregoeiro, o sistema abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, identificando o campo próprio, para qualquer proponente licitante manifestar a intenção de interposição de recurso, o qual terá efeito devolutivo, onde a interessada, deverá descrever a síntese dos motivos em que vier a ensejar na intenção de interpor recurso, diretamente em campo próprio do sistema eletrônico da **Plataforma de Licitações Online - "Licitar Digital"**, onde o Pregoeiro não adentrará no mérito dos motivos que ensejaram na intenção ao recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidades do recurso e, ficando a interessada ciente de que a mesma deverá apresentar em conformidade com as sínteses dos motivos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prazo este, contado da data do ato, com aplicação no que couber o disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, e, na Lei Federal nº 10.520, de 2002.

23.2 A ausência de manifestação imediata e motivada dentro do prazo descrito no subitem 23.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), do certame, conforme assegura o § 3º do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19, dispositivos estes que se deram em observância ao disposto no inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

23.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final do prazo da recorrente, assegurado a estes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.4 Todos os recurso e ou contrarrazão, deverá ser apresentada no prazo e na forma da lei, dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município e, deverá vir acompanhada de instrumento que habilita o signatário em assinar o instrumento, onde não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por signatários não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente licitante.

23.5 Na ocorrência de acolher ou não o recurso interposto, o Pregoeiro deverá, fazê-lo subir no mesmo prazo, devidamente informado à Autoridade Máxima Municipal, para o despacho que julgar conveniente.

24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1 Os objetos deste pregão na forma eletrônico, serão adjudicados a(os) vencedora(es), por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Máxima Municipal.

24.2 Uma vez, constatada a regularidade, dos atos praticados, a Autoridade Máxima Municipal, homologará o procedimento licitatório, convalidando todos os atos do Pregoeiro Oficial do Município, conforme dispõe a lei.

24.3 A Adjudicatária, será convocada formalmente pela Administração, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos para retirar a ata de registro de preços e a devolvê-la devidamente assinada, convocação esta que dar-se-á, dentro do prazo de validade de sua proposta de preços apresentada no ato da abertura do certame, qual seja no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua data.

24.4 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado pela Administração, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação.

25. VIGENCIA E DO DIREITO DO USO DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

25.2 Conforme dispõe o art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar como caroneiros, nas licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto pautando pela uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição ao Município de Montalvânia, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supracitado decreto.

25.3 A futura Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão que integre a Administração Pública, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de "carona", desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013.

25.4 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º-A (omissis)

(...)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

26.1 Da minuta da ata de registro de preços – anexo II

26.1.1 A Ata de Registro de Preços é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação.

26.2 Da minuta Do Contrato Administrativo – Anexo III

26.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

27. PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

27.1 A Adjudicatária só estará autorizada a fornecer os objetos desta licitação a débito do Município de Montalvânia/MG, mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, onde a mesma deverá atender a supracitada autorização na íntegra, onde não será admitida entrega parciais dos objetos, devendo os objetos serem entregues in loco (sede do



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Município de Montalvânia), devidamente embalados para garantia da sua conservação e, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, por conta e risco da Adjudicatária, mediante emissão da nota fiscal em conformidade com o fisco estadual, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

27.2 O atraso no fornecimento dos objetos da presente licitação ensejará à Adjudicatária em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93, conforme disposto no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e, que se recusar injustificadamente a retirar a “Ata de Registro de Preços”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Montalvânia/MG, ficando sujeita ainda à multa de 5% (cinco por cento) do valor global, registrado em sua proposta original e que serviu de alimentação do sistema, sem prejuízo de incorrer nas demais sanções previstas no anexo II - minuta da ata de registro de preços, e das demais cominações legais.

28.2 Conforme consta do teor do anexo II – minuta da ata de registro de preços e, uma vez assinada a futura ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na mesma, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na mesma, para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520, de 2002, onde será garantido o contraditório e a ampla defesa.

29. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

29.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referência/especificações técnicas e no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

30. ALTERAÇÕES DE QUANTITATIVOS DE OBJETOS

30.1 Conforme disposto no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

30.2 Na ocorrência de celebração do contrato administrativo a futura Contratada fica obrigada a aceitar, acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde na ocorrência de acréscimos, desde que respeitado os quantitativos registrados na ata de registro de preços e, será objeto de termo aditivo ao

contrato administrativo.

31. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

31.1 Pautando no interesse público, objeto de minimização das despesas, o preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, onde em observância ao interesse público, tal revisão poderá a qualquer momento, mediante apresentação de cotação de preços, elaborado pela Comissão Especial constituída para acompanhar os preços registrados na ata de registro de preços.

31.2 Por iniciativa da Adjudicatária, os preços poderão ser revistos, somente após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de vigência ata de registro de preços e, na ocorrência de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, a Adjudicatária encaminhará correspondência ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), relatando o fato, demonstrando o preço registrado na ata de registro de preços e o novo preço que se propõe por conta do fornecimento do objeto, devendo para comprovar a veracidade da elevação dos preços, apresentar cópia da nota fiscal que serviu de elemento básico para a formulação da sua proposta, acompanhada de cópia da nota fiscal que comprovadamente demonstra a elevação dos preços.

31.3 Caberá ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), promover os necessários procedimentos avaliatórios, com auxílio do Departamento de Licitação, para apresentação da Autoridade Máxima Municipal, pautando na celebração ou não do termo de aditamento.

32. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 A Ata de Registro de Preço devidamente assinada pelas partes em decorrência do desfecho da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

32.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

33. FISCALIZAÇÃO

33.1 A fiscalização por parte da Administração, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. DA NOVAÇÃO

34.1 Toda e qualquer tolerância, por parte da Administração, na exigência do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços e do futuro contrato administrativo não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

35. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

35.1 A Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

35.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à Ata de Registro de Preços bem como ao contrato administrativo avençado pelas partes.

36. CASOS OMISSOS

36.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público nos termos da lei federal nº 8.666/93.

37. DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

37.2 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes do Pregão na forma eletrônico, qualquer reclamação ou indenização poderá ser:

37.2.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

37.2.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

37.3 As normas que disciplinam este Pregão na forma eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração da futura Ata de Registro de Preços.

37.4 Fica definido como gestora da ata de registro de preços a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da lei.

38. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

38.1 Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



39. DO FORO

39.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Montalvânia/MG, 30 de março de 2023.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de sanar e melhorar a infraestrutura dos equipamentos e ofertar recursos para atender a demanda das secretarias e departamentos que integram a administração do município, no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, para a seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços” para a futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos”, conforme detalhado neste termo de referência/especificações técnicas.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços” para a futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e outros correlatos” conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 A descrição mínima dos objetos encontra-se detalhada no quadro abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT.	UND.	TOTAL (R\$)
1	29862	Impressora laser, multifuncional (velocidade de impressão de até 30ppm A4, ciclo de trabalho mensal A4 Até 10.000 páginas mensal, resolução mínima 2400x600dpi), scanner (resolução de digitalização óptica até 19200 dpi), copiadora (velocidade da cópia normal Preto até 30cpm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x600 dpi, redução/ampliação 30a 400%), velocidade do processador mínimo 350MHz, conexão USB 2.0, LAN, bandeja de entrada de papel mínimo 250 folhas,		30	UND	
2	29879	Impressora multifuncional possuindo o sistema original tanque de tinta permitindo imprimir no mínimo 4.000 página em preto e no mínimo 6.500 páginas em cores com alta qualidade. Deve possuir também conexão usb e conexão wi-fi deve possuir visor lcd colorido de no mínimo 1,44 polegadas, que possibilita acessar e visualizar facilmente todas as funções do equipamento, sem a necessidade do pc, leitor de cartão de memória, scanner com resolução mínima do scanner de 1200 x 2400 dpi,		25	UND	

		profundidade máxima d scanner de 48 bits, área de escaneamento A impressora deverá imprimir fotos diretamente da multifuncional utilizando o leito de cartão de memória, ter voltagem bivolt, ser do tipo de impressão jato de tinta colorida tendo resolução em preto no mínimo de 5760 x 1440 dpi, e resolução em cores no mínimo 5760 x 1440 dpi, velocidade de i impressão em preto no mínimo de 33 ppm, velocidade de impressão em cores no mínimo 15 1 ppm, ciclo mensal de trabalho de no mínimo 6.400páginas				
3	29865	IMPRESSORA Multifuncional com vidro de exposição tamanho mínimo A3 ou superior. TIPO DE Digitalização Base Plana, Alimentador Automático De Documentos/Sensor De Imagem Por Contato (Contact Image Sensors–Cis) Resolução De Digitalização HardwareAté1200 X 1200 Dpi Ótica Até 1200dpi Profundidade De Bits/Níveis De Tons De Cinza 24 Bits/256 Características Padrão Transmissão Digital Digitalizar Para Pc Digitalizar Para Dispositivo De Memória(Pen Drive) Digitalizar Para E-Mail Tamanho mínimo Da Digitalização Adf Até Tamanho Ofício E Base Plana (Pelo Vidro) Tamanho A3 297X432mm 11,69X 17pol. Indicador de Quantidade Até 999 cópias Tamanho da Cópia Até A3 Tamanho de Papel Bandeja padrão A3 a A5 By pass A3 – A6 Impressão preto e Branco e colorida. Velocidade de Produção de 22 ppm até 25 ppm (PB e Cores)		4	UND	
4	26659	CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS DO TIPO RELÓGIO DE PONTO COM SENSOR BIOMÉTRICO. Com estrutura de acesso de parede estrutura ergométrica tipo fixação em parede com acessórios para fixação inclusa acesso no sentido bidirecional sistema de leitura do tipo biométrico com sensor óptico e com leitor de proximidade estrutura em material de alta resistência; a ambientes hostis e atendendo grau de proteção ip54 visor do tipo cristal liquido 2 linhas 20 caracteres e teclado numérico controle de acesso com capacidade para 10.000 registros de ponto em memória e memória do relógio de no mínimo 512k bytes com dimensões aproximadas de conforme oferecido pelo mercado alimentação de 110v ou 220v bateria interna recarregável com autonomia de 8 horas com acessórios de cd de instalação e software de gerenciamento de ponto eletrônico com		20	UND	

		arquitetura web sensor biométrico com resolução de 500 dpi memória de 3000 impressões digitais protocolo de comum protocolo de comunicação tcp/ip conexão usb externa universal com garantia de 12 meses com atendimento e suporte on site assistência técnica e treinamento.				
5	29866	Leitor óptico código de barra com suporte especificações: fonte luminosa: diodo. Laser visível 650nm + 10nm potência do laser < 1mw(pico) profundidade de campo 0mm até 140mm (O - 5.5) para código de barras de 13mils largura de campo 57mm na face do leitor e 187mm a 140mm de distância velocidade de varredura 72 + 2 varreduras por segundo padrão de varredura 1 feixe densidade mínima do código O, 102 mm (4, 1 mils) contraste da impressão 35% mínimo de refletância número de caracteres lidos até 80 caracteres sinal sonoro 7 tons ou sem bip led indicativo vermelho pronto para leitura verde boa leitura classe do laser cdrh classe ii en60825- 1 1994/a 11 1996 classe 1 em cfcc classe b versões com interface de teclado, serial e USB		4	UND	
6	29867	Monitor Led frequência de 144hz tela 25full HD , resolução de 2560x1080 HD. brilho 250cd/5ms, alimentação bivolt, com baixo consumo de energia. Ou Configuração superior		10	UND	
7	29868	Monitor Led tela 21,5 full HD , resolução de 1920x1080 HD, brilho 250cd/5ms, alimentação bivolt, com baixo consumo de energia. Ou Configuração superior		13	UND	
8	26661	Microcomputador, Intel core i3 10ª geração ou superior , 8GB de memória RAM DDR4. frequência mínima de 2666 MHz, 320GB de HD, DVD-RW, 2 portas USB 3.0 externas(laterais), 4 portas USB 2.0 externas (traseiras), monitor LED 19,5. Inclusos teclado, mouse óptico USB c/ scroll e caixas de som, sistema operacional Windows 10 licenciado Ou Configuração superior		30	UND	
9	26662	Microcomputador, Intel core i5 10ª geração ou superior , 8GB de memória RAM DDR4. frequência mínima de 2666 MHz, 500GB, gravador de DVD, HDMI, placa de vídeo on board, 2 portas USB 3.0 externas (laterais), 4 portas USB 2.0 externas (traseiras). Tela WLED 1.600x900 e resolução HD 19.5 + monitor de LED 19,5 polegadas, inclusos teclados, mouse óptico USB c/scroll e caixas de som. sistema operacional Windows 10 licenciado		35	UND	

10	29842	MICROCOMPUTADOR AMD RYZEN 5600G, 2X 8GB MEMORIA RAM DDR4 3200 MHZ, FONTE RGPS 500W REAL, SSD M.2, gravador de DVD, HDMI, PLACA DE VIDEO GDDR6, sistema operacional WINDOWS 10 licenciado, 2 portas USB 3.0 externas (laterais), 4 portas USB 2.0 externas (traseiras). Monitor Led tela 21,5 full HD, resolução de 1920x1080 HD, brilho 250cd/5ms, alimentação bivolt, com baixo consumo de energia, inclusos teclados, mouse óptico. Ou Configuração Superior.		9	UND	
11	26663	Notebook processador i5 10ª geração ou superior: som: vídeo: rede 10/100/1000 ou superior wireless b/g/n ou superior, memória 8GB, expansível até 176 GB, HD 1TB 5400 RPM, tela LCD LED 14 ou superior, webcam bateria 4 células ou superior, leitor de cartões conexões mínimas 03 USB 2.0 ou superior. HDMI, Bluetooth, saída p/ fone de ouvido e microfone, garantia de 12 meses. sistema operacional Windows 10 licenciado, Ou Configuração superior		20	UND	
12	29869	MONITOR 2ms, 19,5 Polegadas, TN, Wide Screen, 1366X768, HD, 169, 60Hz, Horizontal, Bivolt, D-Sub, HDMI, VGA, 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). 1 Monitor para PC, Fonte de Alimentação e cabo HDMI		6	UND	
13	26656	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v. Cópias Múltiplas Sim, Discagem Abreviada (nº de locais) 300, Acesso Remoto Sim, Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Sim, Impressão Colorida Não, Funções Principais Impressão, digitalização, cópia e fax, Cópia Duplex (Frente e Verso) Sim, Tempo de Impressão da Primeira Página 7 segundos, Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico, Memória Padrão 512 MB, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 48/46 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel 520 folhas, Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas, Bandeja Multiuso 50 folhas, Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim, Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Compatibilidade com o Driver de Impressora Windows®, Mac OS®, Linux,		22	UND	

		Emulações PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0, Função de Impressão Segura Sim, Ciclo de Trabalho Mensal Máx. 100.000 páginas, Volume de Impressão Mensal Recomendado Até 5.000 páginas. Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®, Capacidade de Saída do Papel 150 folhas.				
14	26299	SMARTPHONE, MEMORIA RAM 4GB ou superior , processador octa-core, sistema operacional android 9.0 ou superior tamanho da tela mínimo de 6.2, memória interna 64 gb, garantia do fornecedor 12 meses, conexão wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, câmera frontal mínima de 8mp e câmera traseira mínima de 13mp.		16	UND	
15	27577	Projetor multimídia – data show – 1280x1024 XGA – 3600 ANSI LUMENS. características mínimas projetor multimídia, data show projetor de teto e mesa. Sistema de projeção tecnologia 3LCD, resolução 1280x1024 XGA HD. Luminosidade 3600 ansi lumens. Taxa de contraste 30001. Lâmpada 210w. Imagem HDTV ready. Tamanho da imagem 30' A 300' polegadas. Correção de trapézio vertical -30° A 30°. Sistema de som embutido 10w x 1 mono. Faixa de zoom aproximado manual aprox. 1.3 x conexões wireless (wifi), vídeo composto, S-VIDEO, vídeo RGB/componente, 2 x HDMI, USB, áudio estéreo, conexão para PC. Controle remoto 110v ou bivolt. Bolsa de transporte (1), tampa de lente, cabos para conexões. Dimensões aproximadas (LXAXP): 313x129x278mm.		6	UND	
16	29843	Suporte fixação projetor , material ferro, formato disco e tubo, comprimento 30cm, largura 38cm, tipo hastes ajustáveis, tratamento superficial anti-corrosivo, acabamento superficial pintura eletrostática texturizada, cor branca, características adicionais suporte fixo, extensor para ajustes de altura, SIS T, aplicação fixação projetor multimídia.		12	UND	
17	29881	Pedestal para microfone Tipo girafa preto com base fundida haste telescopia. margem de trabalho entre 1,10 e 1,90 marca/modelo de referência RMV PSU0060 ou similar ou de melhor qualidade.		12	UND	

18	29847	Microfone sem fio profissional sistema de microfone sem fio com 3 microfones. Incluso Tecnologia digital de no mínimo 24 BITS/48KHZ RF digital. Receptor mínimo de 3 sistemas simultâneos com busca automática de canal com menor interferência possibilidade de escolha manual de canal indicação do canal atual dispositivo (botão ou outro) da intensidade do sinal sonoro de entrada indicação de conexão e de pouca autonomia do transmissor RF com pelo menos 1 saída XLR e uma 1/4 Jack alcance de no mínimo 60m resposta de no mínimo 20 20000HZ compatível com o novo padrão brasileiro de tomadas. Transmissor/bastão de mão com controle de ganho em dB (botão ou outro) dispositivo (tecla ou outro) para emudecer dispositivo (tecla ou outro) liga/desliga autonomia mínima 8 horas com as pilhas/baterias oferecidas no conjunto indicador (led ou outro) de pouca autonomia inclui clip para haste. Microfone/cápsula tipo de mão dinâmico supercardioide resposta de no mínimo 50 16000HZ globo em aço sistema contra choques para redução de ruídos e vibrações. Sistema pronto para uso		6	UND	
19	29848	Data show - Projetor 3300 Lumens - 800x600 USB HDMI. Tipo de projetor VGA. (640 x 480) ~ WUXGA_RB(1920x1200). Luminosidade Padrão 3300 Lumens. Pronto para HDTV, compatível com 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p. DLP. Imagem Tamanho da imagem 60~300 Nativo 43 (5 modos selecionáveis). Contraste 15.0001. Lente Tipo de lente F=2.46-2.66, f=21.8-25.6. Zoom 1.2x. Lâmpadas Vida útil 4.500 / 6.000 / 10.000 horas. Frequência Horizontal 15K-102KHz. Vertical 23-120Hz. Extras. Sistema de cor PAL / NTSC / SECAM. Nível de ruído 32/29 dBA (Normal / Modo Econômico). Voltagem Bivolt. Consumo aproximado de energia 260W(Max), 252W(Normal), 211W(Eco), Standby		6	UND	
20	29849	Máquina fotográfica- Câmera Digital W800 20.1MP 5x Zoom Óptico 29MB Foto. Panorâmica Vídeos HD. Tipo de Câmera Compacta. Monitor/Display 2.7 LDC. Resolução em Megapixels (MP) 20.1MP. Memória Interna 29MB memória Expansível por Cartões de Memória. Conexões USB. Sensor Super HAD CCD. Zoom Óptico 5x. Zoom Digital 10x. Lente Fixa. Velocidade do Obturador 1/1500 segundos.		4	UND	

		Alcance do Foco Imagens 169 - 28.3-141.6mm, Imagens 43 - 26-130mm, Vídeo 169 - 31.5-157.3mm, Vídeo 43 - 26-130mm. Abertura do diafragma f/3.2 - 6.4. Sensibilidade (ISO) Auto, 100, 200, 400, 800, 1600, 3200. Estabilizador de Imagem. Modo de Flash Auto On Off Slow Syncro Flash Estendido. Alcance do Flash ISO Auto Aprox. 0.4m a 3.5m. Alimentação Tipo de Bateria/Carregamento Bateria recarregável. Recursos de Gravação de Vídeo HD 1280 x 720; VGA 640 x 480; QVGA 320 x 240. Funções Câmera digital compacta Modos de Cena Alta Sensibilidade; Crepúsculo; Retrato Crepúsculo; Paisagem; Foto Suave; Praia; Neve; Gourmet; Animal de Estimação. Formatos de Arquivos JPEG. Idiomas do Menu Português. Conteúdo da Embalagem 1 Câmera; adaptador AC; carregador de bateria; cabo de alimentação; bateria recarregável; cabo USB; cordão de mão. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP)cm 6x10x2cm.				
21	29850	Microfone Sem Fio Duplo Profissional com maleta e receptor. FREQUENCIA UHF. 619~690MHz. ESTABILIDADE DE FREQUENCIA 0.005 % (-10°C ~ 50°C) MODO DE MODULAÇÃO FM. MODULAÇÃO MÁXIMA DE FREQUENCIA 40KHz. REPOSTA DE FREQUENCIA 40Hz ~ 20KHz .S/N = 100dB. ALCANCE EFETIVO 100M (300INCH). DISTORÇÃO		9	UND	
22	29851	Microfone, semi profissional sem fio cardioide , resposta de frequência 50Hz. 15kHz Impedância de saída 300 Ohms, conectores de saída, botão liga e desliga, cabo coaxial blindado com extensão mínima de 5 metros		3	UND	
23	29852	Câmera Digital semi profissional 14,2mp zoom óptico lente de 18-55mm. com formato de imagem JPEG, na cor preta, com cartão de 8GB, visor LCD de no mínimo 3.0 polegadas, gravação de vídeos em alta definição Full HD, VGA, HD, Alimentação bateria recarregável, tipo de cartão suportado SDHC, SD, SDXC. Foco automático de no mínimo 10 pontos. Conexões USB e eAV. Itens inclusos Carregador rápido, alça para câmera, tampa da abertura da lente. Duração aproximada da bateria para 500 fotos. Garantia mínima de 12 meses.		4	UND	

24	29853	Gravador de voz digital com entrada USB de 8GB de memória, grava até 576 horas, tela de LCD, funciona como MP3, reproduz através de alto-falantes e fones de ouvidos, alcance do microfone de 8m, utiliza 2 pilhas AAA. Função adiantar ou retroceder 88ínim, Função Lock, função pausa/stop/power off. Funciona também como pendrive, pode-se armazenar qualquer tipo de arquivo. Incluso cabo USB.		4	UND	
25	29880	Telefone com fio, com funções de flash, rediscar e mudo, teclado numérico grande. fixável na parede.com no mínimo de duas campainhas e três volumes diferentes. Preto		24	UND	
26	29856	Mini PABX sem fio para 2 Linhas Telefônicas e 10 ramais sem fio Sistema. Sistema completo composto por 01- Base Principal TS 5150 para 2 Linhas e com 1 Ramal Sem fio 09 Ramais Avulsos (Monofones) sem fio (com base carregadora, fonte e bateria) Base e ramais acompanham o Manual de instruções		2	UND	
27	29860	Projektor com Função Smart Full HD 1.382.400px SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD. TFT display, RESOLUÇÃO NATIVA 1920x1080, BRILHO 4500 Lumens, CONTRASTE 40001, LENTE 5pçs, foco manual LÂMPADA LED, 50.000 horas de vida, ZOOM Eletrônico PROJEÇÃO DE TELA 50'250 KEYSTONE (VERTICAL) + - 15 GRAUS QUANTIDADE DE CORES 16,7M ROTAÇÃO DE IMAGEM 360° ALIMENTAÇÃO 100 - 240V~ 50-60HzESPELHAMENTO DE TELA SIM, DIMENSÃO DO PRODUTO (mm) 321x255x130 PESO LIQUÍDO (kg) 3,2 PESO BRUTO (kg) 4,5 Digital Keystone O sistema permite o alinhamento ideal para a projeção, sem distorcer nenhuma imagem ou vídeo. Fast boot Com Fast boot, o projetor inicia em menos de 3seg. Alto-falante integrado de 5WRMS. Conteúdo da embalagem Guia rápido Cabo de alimentação Cabo HDMI 2x US 2x HDMI 1x VG+ 1 x AV		10	UND	
28	29861	Tablet 32GB de Memória de Armazenamento interno, 3GB de Mem. RAM, 4G, WIFI. Câmera 8MP, Tela 8.7. Ou Configuração Superior		57	UND	
VALOR TOTAL ESTIMADO >>>>>>>>>>>>>>>>>>>						

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1 As partes ficam vinculadas ainda, aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520, de 2002, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal nº 021, de 2006, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia/MG, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 2000, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, aos termos do Decreto Municipal nº 041, de 2019, implantou o sistema de pregão na forma eletrônico, no âmbito do Município de Montalvânia/MG, o qual foi elaborado em observância aos termos do Decreto Federal nº 10.024/19, que instituiu a regulamentação dos procedimentos de pregão na forma eletrônico, no âmbito dos órgãos da União, bem como ficam vinculados aos ditames do Decreto Municipal nº 041, de 2019, regulamenta os procedimentos de sistema de registro no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 2013, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência/especificações técnicas, para todos os efeitos legais e de direito.

2.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supracitados, razão pela a qual o Município de Montalvânia/MG, faz alusão aos Decretos Federais e, não obstante citará alguns dos seus dispositivos, considerando que os mesmos encontram-se publicados na Web, o que facilita o acesso da proponente licitante.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

FONTES/FICHAS – MATERIAL PERMANENTE

020104.122.0020.1003.3449052000000 - 15000000 / 36	090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15710000 / 747
030104.122.0021.1004.3449052000000 - 15000000 / 48	090112.361.0188.1021.3449052000000 - 17000000 / 1245
030204.122.0021.1003.3449052000000 - 15000000 / 70	090112.361.0188.1021.3449052000000 - 17060000 / 750
040104.122.0014.1003.3449052000000 - 15000000 / 84	090112.361.0188.1021.3449052000000 - 17100000 / 752
050104.124.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 112	090112.361.0239.2060.3449052000000 - 15000000 / 1219
060104.062.0014.1080.3449052000000 - 15000000 / 1257	090112.361.0239.2060.3449052000000 - 15710000 / 1220
060104.062.0014.1081.3449052000000 - 15000000 / 6	090212.365.0188.1021.3449052000000 - 15000001 / 1033
070104.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 148	090212.365.0188.1021.3449052000000 - 15420000 / 1046
070104.126.0024.1011.3449052000000 - 15000000 / 251	090212.365.0188.1021.3449052000000 - 15500000 / 1035
070104.721.0127.1021.3449052000000 - 15000000 / 318	090212.365.0188.1021.3449052000000 - 15690000 / 1068
070104.721.0127.1021.3449052000000 - 17550000 / 1094	090212.365.0188.1021.3449052000000 - 15710000 / 1038
070104.722.0137.1018.3449052000000 - 15000000 / 386	090212.365.0188.1021.3449052000000 - 17060000 / 1036
070204.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 525	090212.365.0188.1021.3449052000000 - 17100000 / 1037
070204.122.0021.1021.3449052000000 - 17040000 / 1222	090212.365.0188.1021.3449252000000 - 15700000 / 1034
070304.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 582	100113.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 394
080104.123.0030.1021.3449052000000 - 15000000 / 603	100127.812.0224.1021.3449052000000 - 15000000 / 535
080104.123.0030.1021.3449052000000 - 17040000 / 1218	100127.812.0224.1021.3449052000000 - 17000000 / 1129
080104.123.0030.1021.3449052000000 - 17060000 / 1240	100127.812.0224.1021.3449052000000 - 17010000 / 1130
090112.122.0021.1021.3449052000000 - 15000001 / 683	110110.122.0021.1021.3449052000000 - 15000002 / 109
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15000001 / 736	110210.122.0593.1032.3449052000000 - 16590000 / 555
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15400000 / 1229	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 15000002 / 218
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15420000 / 1228	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 16010000 / 246
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15500000 / 739	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 16210000 / 247
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15690000 / 742	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 16310000 / 265
090112.361.0188.1021.3449052000000 - 15700000 / 745	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 16320000 / 267
	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 17060000 / 266
	110210.301.0580.1021.3449052000000 - 17100000 / 588

110210.301.0580.1021.3449052000000 - 17550000 / 1095	120208.244.0578.1021.3449052000000 - 15000000 / 928
110210.301.0580.1032.3449052000000 - 16210000 / 570	120208.244.0578.1021.3449052000000 - 16600000 / 930
110210.301.0580.1032.3449052000000 - 16590000 / 569	120208.244.0578.1021.3449052000000 - 16650000 / 929
110210.302.0590.1021.3449052000000 - 15000002 / 294	120208.244.0578.1021.3449052000000 - 17060000 / 1059
110210.302.0590.1021.3449052000000 - 16010000 / 295	120208.244.0578.1021.3449052000000 - 17100000 / 1060
110210.302.0590.1021.3449052000000 - 16210000 / 297	130117.511.0447.1103.3449052000000 - 15000000 / 706
110210.302.0590.1032.3449052000000 - 16210000 / 576	130117.511.0447.1103.3449052000000 - 17060000 / 1264
110210.302.0590.1032.3449052000000 - 16590000 / 575	130117.511.0447.1103.3449052000000 - 17100000 / 1265
110210.303.0588.1021.3449052000000 - 15000002 / 349	130204.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 740
110210.303.0588.1021.3449052000000 - 16010000 / 351	130204.122.0021.1021.3449052000000 - 17550000 / 1096
110210.303.0588.1021.3449052000000 - 16210000 / 350	130204.122.0021.1106.3449052000000 - 17540000 / 1198
110210.304.0589.1021.3449052000000 - 15000002 / 376	130215.452.0327.1110.3449052000000 - 17510000 / 1135
110210.303.0588.1021.3449052000000 - 16010000 / 1134	130215.452.0328.1112.3449052000000 - 15000000 / 894
110210.303.0588.1021.3449052000000 - 16210000 / 377	130217.512.0449.2149.3449052000000 - 15000000 / 940
110210.305.0589.1021.3449052000000 - 15000002 / 422	130217.512.0449.2149.3449052000000 - 15000000 / 975
110210.305.0589.1021.3449052000000 - 16010000 / 423	140204.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 643
110210.305.0589.1021.3449052000000 - 16210000 / 426	140226.782.0532.1021.3449052000000 - 15000000 / 1054
120108.122.0579.1021.3449052000000 - 15000000 / 126	140226.782.0532.1021.3449052000000 - 17100100 / 1055
120208.122.0032.1021.3449052000000 - 15000000 / 487	140226.782.0532.1021.3449052000000 - 17540000 / 1056
120208.122.0032.1021.3449052000000 - 16600000 / 489	140226.782.0534.1021.3449052000000 - 15000000 / 695
120208.122.0032.1021.3449052000000 - 16650000 / 1065	140226.782.0534.1021.3449052000000 - 17060000 / 1253
120208.122.0032.1021.3449052000000 - 17060000 / 1066	150118.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 97
120208.122.0032.1021.3449052000000 - 17100000 / 1067	150118.122.0021.1021.3449052000000 - 17060000 / 1241
120208.243.0088.1021.3449052000000 - 15000000 / 243	150118.542.0457.1021.3449052000000 - 15000000 / 128
120208.243.0088.1021.3449052000000 - 16650000 / 1077	150120.605.0096.1021.3449052000000 - 15000000 / 1274
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 15000000 / 141	150120.605.0096.1021.3449052000000 - 17000000 / 168
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 16600000 / 738	150120.605.0096.1021.3449052000000 - 17010000 / 186
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 16610000 / 734	150120.606.0078.1021.3449052000000 - 17000000 / 401
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 16650000 / 737	150120.606.0078.1021.3449052000000 - 17010000 / 402
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 17060000 / 1057	150120.606.0111.1021.3449052000000 - 15000000 / 1143
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 17100000 / 1058	150120.608.0080.1021.3449052000000 - 15000000 / 404

3.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM.

3.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal,

conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

4.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

4.3 Conforme prescrito no subitem anterior (4.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

4.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

4.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão a ata de registro de preços.

4.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

*§ 4º-A (omissis)
(....)*

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Conforme descrito no subitem 4.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, conforme disposto na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II), que faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e deste termo de referência/especificações técnicas para todos os efeitos legais e de direito.

5.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa “MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997”.

5.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

5.4 As solicitações de qualquer objeto registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de autorização de fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compra, ficando estabelecido entre as partes que este instrumento (autorização de fornecimento), resguarda o cumprimento inarredável das obrigações, onde a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender a Autorização de Fornecimento na íntegra, não se admitindo fornecimento parcial, sob pena de incorrer em penalidades legais.

6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo, objeto do (anexo III), faz parte integrante também do instrumento convocatório/edital e, deste termo de referência/especificações técnicas, uma vez tratar de aquisição a vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro no qual foi celebrado.

6.2 Considerando o interesse público, pautado na minimização de despesas, uma vez que os preços serão os mesmos registrados na ata de registro de preços e, existindo, o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada pautando no fornecimento tão somente de quantitativos de remanescente da respectiva ata de registro de preços, em observância ao disposto no “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Constituir o servidor Sr. Rubens Antônio Rodrigues Barbosa, portador do CPF nº 101.345.976-80, designado pelo Decreto nº 12, de 03 de março de 2022, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

7.2 Constituir a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, como gestora da ata de registro de preços, nos termos da lei.

7.3 Constituir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, como intermediária do “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, nos termos das normas que regulamentam os procedimentos de registro de preços.

7.4 Constituir Comissão Especial para fiscalizar os preços registrados na ata, para atestar de forma definitiva o recebimento dos objetos, onde será objeto de verificação de prazo de validade, avaliação da qualidade de acondicionada dos mesmos, para fins do transporte e, se o atendimento foi realizado em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

7.5 Convocar formalmente a Adjudicatária, para retirar e devolver a ata de registro de preços no prazo definido como sendo de 05 (cinco) dias úteis, em observância ao disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 64 e 81, ambos da Lei 8.666/93.

7.6 Notificar extrajudicialmente a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ou outros fatos ensejadores de prejuízo ao Ente Público, para que seja tomada as devidas providencias, dentre elas a substituição do mesmo, por sua conta e risco, com a obrigação da entrega ser concluída no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas, por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

7.7 Aplicar as sanções administrativas, em conformidade com as penalidades descritas na Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 2002 e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

7.9 Realizar a publicação de todos os atos, dentre eles o extrato da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 21 da Lei 8.666/93 e ao disposto na Lei Municipal que instituiu o quadro de aviso como veículo de publicação, bem como publicação no site oficial do Município, www.montalvania.mg.gov.br

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 A licitante declarada vencedora uma vez convocada formalmente pela administração para retirar o instrumento contratual devidamente assinado no prazo de até cinco dias e, que descumprir com a obrigação, reserva-se ao Município no direito de aplicar as sanções do art. 64 da Lei 8.666/93, dentre as sanções, multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Uma vez assinada a ata de registro de preços, emerge a obrigação da Adjudicatária de fornecer os objetos, mediante recebimento da respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitida pelo Departamento de Compra do Município, avocando-se para si na obrigação de realizar a entrega dos objetos in loco (sede do Município), por sua conta e risco e, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, onde o descumprimento da obrigações ensejará na mesma as sanções administrativas, nos termos do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, apresentada nos termos da lei.

8.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Fica vedada à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, a negociação de títulos, emitidas contra o Município, sob qualquer pretexto.

8.5 A Adjudicatária reconhece desde já que a fiscalização da execução da ata de registro de preços, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos causados ao Município e ou a terceiros.

8.6 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

9. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

9.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, (TED), em nome da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração a contratar todos os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na respectiva ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com a autorização de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter o valor da proposta reformulada pós lances, cometer fraude fiscal, ensejará a esta em multa pecuniária no percentual correspondente a 5% (cinco) a ser aplicado sobre o valor global da proposta apresentada, bem como ensejará ainda nas demais penalidades legais, conforme dispõe o art. 7º da Lei 10.520, de 2002 e no que couber o disposto no caput do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a esta o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao princípio da supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este instrumento faz parte integrante deste termo, o instrumento convocatório/edital, o anexo II – minuta da ata de registro de preços, do anexo III – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Montalvânia/MG, 30 de março de 2023.

Adriana Almeida Santos Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREÂMBULO

Aos (.....) dias do mês de (.....) do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150, Centro, de ora em diante denominado simplesmente “**ADMINISTRAÇÃO**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**ADJUDICATÁRIA**” neste ato representado por (.....qualificar.....), resolvem registrar os preços, nesta “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2023**”, celebrada na data de/2023, em face do desfecho do **Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023**, resolve em comum acordo e, na melhor forma de direito, **registrar os preços** para a futura e eventual “**aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos**”, conforme descrito no item 01 – Do Objeto, instrumento este que terá a regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, em observância ao disposto no teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de sanar e melhorar a infraestrutura dos equipamentos e ofertar recursos para atender a demanda das secretarias e departamentos que integram a administração do município, no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, para a seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços” para a futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos”, conforme detalhado neste termo de referência/especificações técnicas.

01. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta presente “**ata de registro de preços**” a futura e eventual “**aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos**”, limitado aos quantitativos, objeto dos itens descritos no quadro abaixo, conforme descrição mínima detalhada no anexo I – termo de referência/especificações técnicas, e de acordo com a marca ofertada na proposta inicial, bem como de



Avenida Confúcio, nº 1150 – CEP: 39.495-000 – Montalvânia – MG
(38) 3614-1537 / 3614-1429 / 3614-1007

Municipal.

05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A Adjudicatária só será autorizada o fornecimento de qualquer objeto, a débito do Município de Montalvânia/MG, mediante recebimento de “Autorização de Fornecimento”, emitida pelo Departamento de Compras.

5.2 Não será admitida o fornecimento de objeto em desconformidade com o registrado na respectiva Autorização de Fornecimento, sob pena da Adjudicatária, incorrer em penalidades legais, por descumprimento da obrigação.

5.3 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município), por conta e risco da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, isentando a Administração de qualquer despesa adicional.

5.4 O prazo de entrega dos objetos, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, acompanhada de nota fiscal emitida em conformidade com o fisco estadual, onde o não cumprimento da obrigação quanto ao prazo de entrega, sujeitará a Adjudicatária em sanções administrativas por descumprimento desta obrigação, conforme dispõe o art. 86 da Lei 8.666/93 e, conforme disposto na presente ata de registro de preços.

5.5 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes, onde o recebimento dar-se-á, provisoriamente pelo servidor do setor de almoxarifado e será objeto de averiguação quanto as condições da embalagem e do objeto, prazo de garantia do objeto e se os objetos estão em conformidade com o registrado na proposta de preços, pela Comissão Especial, devidamente constituída, onde se os objetos não corresponder às especificações exigidas, no instrumento convocatório/edital e no anexo I – termo de referência/especificações técnicas, instrumentos estes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, os mesmos serão devolvido à Adjudicatária, para a devida substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções administrativas, conforme disposto no subitem 5.4.

06. DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 Considerando que trata-se de Registro de Preços, empenhamento da despesa será processado a posteriore, pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de compra, acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelas Secretarias Municipais, acusando o recebimento dos objetos.

07. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta da aquisição dos objetos descritos na autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanha da respectiva autorização de fornecimento e, da respectiva nota de empenho.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos dos objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorização de fornecimento emitidas pelo departamento de compras do Município.

8. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, fica obrigada a aceitar somente decréscimo em conformidade com o estatuído no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo vedado acréscimo, conforme prescreve o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Pautando no interesse público, objeto de minimização das despesas, o preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, onde em observância ao interesse público, tal revisão poderá a qualquer momento, mediante apresentação de cotação de preços, elaborado pela Comissão Especial constituída para acompanhar os preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 Por iniciativa da Adjudicatária, os preços poderão serem revistos, somente após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de vigência ata de registro de preços e, na ocorrência de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, a Adjudicatária encaminhará correspondência ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), relatando o fato, demonstrando o preço registrado na ata de registro de preços e o novo preço que se propõe por conta do fornecimento do objeto, devendo para comprovar a veracidade da elevação dos preços, apresentar cópia da nota fiscal que serviu de elemento básico para a formulação da sua proposta, acompanhada de cópia da nota fiscal que comprovadamente demonstra a elevação dos preços.

9.3 Caberá ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), promover os necessários procedimentos avaliatórios, com auxílio do Departamento de Licitação, para apresentação da Autoridade Máxima Municipal, pautando na celebração ou não do termo de aditamento.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Nomear o servidor Sr. Rubens Antônio Rodrigues Barbosa, portador do CPF nº 101.345.976-80, para acompanhar a execução da ata de registro de preços conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2 Nomear a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, como gestora da ata de registro de preços, nos termos da lei.

10.3 Constituir a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, como "Órgão Gerenciador" da Ata de Registro de Preços, nos termos das normas que regulamentam os procedimentos de registro de preços.

10.4 Constituir Comissão Especial para fiscalizar os preços registrados na ata, para atestar de forma definitiva o recebimento dos objetos, onde será objeto de verificação de prazo de validade, avaliação da qualidade de acondicionada dos mesmos, para fins do transporte e, se o atendimento foi realizado em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

10.5 Convocar formalmente a Adjudicatária, para retirar e devolver a ata de registro de preços no prazo definido como sendo de 05 (cinco) dias úteis, em observância ao disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 64 e 81, ambos da Lei 8.666/93.

10.6 Notificar extrajudicialmente a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ou outros fatos ensejadores de prejuízo ao Ente Público, para que seja tomada as devidas providências, dentre elas a substituição do mesmo, por sua conta e risco, com a obrigação da entrega ser concluída no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas, por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

10.7 Aplicar as sanções administrativas, em conformidade com as penalidades descritas na Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 2002 e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

10.9 Realizar a publicação de todos os atos, dentre eles o extrato da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 21 da Lei 8.666/93 e ao disposto na Lei Municipal que instituiu o quadro de aviso como veículo de publicação, bem como publicação no site oficial do Município, www.montalvania.mg.gov.br

11. DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 A licitante declarada vencedora uma vez convocada formalmente pela administração para retirar o instrumento contratual devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, que descumprir com

a obrigação, reserva-se ao Município no direito de aplicar as sanções do art. 64 da Lei 8.666/93, dentre as sanções, multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Uma vez assinada a ata de registro de preços, emerge a obrigação da Adjudicatária de fornecer os objetos, mediante recebimento da respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitida pelo Departamento de Compra do Município, avocando-se para si na obrigação de realizar a entrega dos objetos in loco (sede do Município), por sua conta e risco e, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, onde o descumprimento da obrigações ensejará na mesma as sanções administrativas, nos termos do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, apresentada nos termos da lei.

11.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Fica vedada à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, a negociação de títulos, emitidas contra o Município, sob qualquer pretexto.

11.5 A Adjudicatária reconhece desde já que a fiscalização da execução da ata de registro de preços, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos causados ao Município e ou a terceiros.

11.6 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente suas avenças serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

12.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado na ata de registro de preços.

12.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

12.1.3 Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicado sobre valor global registrado nesta ata de registro de preços, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

12.1.4 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) conforme disposto no subitem 12.1.3 a multa será

elevada para 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado nesta Ata de Registro de Preços, aplicando-se ainda este percentual, na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

12.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a sua reabilitação nos termos da lei, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.1.7 A penalidade de multa pecuniária, terá seu valor descontado em eventuais créditos da Adjudicatária, onde não havendo, o valor decorrente, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa, seguido de execução penal.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

13.1.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

13.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela Administração;

13.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

13.1.4 Pela Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.

13.2 A solicitação da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

14.1 As partes (Administração Pública e Adjudicatária) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, aos termos do anexo I – termo de referência/especificações técnicas, aos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, aos termos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e demais cominações



legais, instrumentos estes que fazem parte integrante desta ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum.

15. DA NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da Administração na exigência do cumprimento das avenças nesta ata de registro de preços, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

16. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

16.1 Será de responsabilidade da Administração realizar a publicação do extrato desta ata de registro de preços, nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, publicação esta que dar-se-á ainda no quadro de aviso, no site do Município e no portal da transparência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram está "Ata de Registro de Preço", o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de referência/especificações técnicas e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

17.2 A recusa da adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, em assinar eventual contrato administrativo, pautando na aquisição de remanescente desta ata ou na ocorrência de pedido de adesão por outro órgão, não será objeto de aplicação de penalidades, decorrente da recusa.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e, de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis, onde subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito do Consumidor.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG,de de 2023.

Fredson França Lopes
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Nome.....
Empresa.....
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1.
Nome e CPF

2.
Nome e CPF



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 Centro, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, e de outro a empresa (.....qualificar.....), a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr. (.....qualificar.....), resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº...../2023, celebrado na data de/2023, por conta da “**aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos**”, conforme detalhado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado ainda no anexo I – Termo de referência/especificações técnicas, objeto do Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, instrumento este que terá a regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, em observância ao disposto no teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de sanar e melhorar a infraestrutura dos equipamentos e ofertar recursos para atender a demanda das secretarias e departamentos que integram a administração do município, no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, para a seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços” para a futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos”, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo conforme detalhado no quadro abaixo:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



120208.122.0032.1021.3449052000000 - 17100000 / 1067
120208.243.0088.1021.3449052000000 - 15000000 / 243
120208.243.0088.1021.3449052000000 - 16650000 / 1077
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 15000000 / 141
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 16600000 / 738
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 16610000 / 734
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 16650000 / 737
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 17060000 / 1057
120208.244.0577.1021.3449052000000 - 17100000 / 1058
120208.244.0578.1021.3449052000000 - 15000000 / 928
120208.244.0578.1021.3449052000000 - 16600000 / 930
120208.244.0578.1021.3449052000000 - 16650000 / 929
120208.244.0578.1021.3449052000000 - 17060000 / 1059
120208.244.0578.1021.3449052000000 - 17100000 / 1060
130117.511.0447.1103.3449052000000 - 15000000 / 706
130117.511.0447.1103.3449052000000 - 17060000 / 1264
130117.511.0447.1103.3449052000000 - 17100000 / 1265
130204.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 740
130204.122.0021.1021.3449052000000 - 17550000 / 1096
130204.122.0021.1106.3449052000000 - 17540000 / 1198

130215.452.0327.1110.3449052000000 - 17510000 / 1135
130215.452.0328.1112.3449052000000 - 15000000 / 894
130217.512.0449.2149.3449052000000 - 15000000 / 940
130217.512.0449.2149.3449052000000 - 15000000 / 975
140204.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 643
140226.782.0532.1021.3449052000000 - 15000000 / 1054
140226.782.0532.1021.3449052000000 - 17100100 / 1055
140226.782.0532.1021.3449052000000 - 17540000 / 1056
140226.782.0534.1021.3449052000000 - 15000000 / 695
140226.782.0534.1021.3449052000000 - 17060000 / 1253
150118.122.0021.1021.3449052000000 - 15000000 / 97
150118.122.0021.1021.3449052000000 - 17060000 / 1241
150118.542.0457.1021.3449052000000 - 15000000 / 128
150120.605.0096.1021.3449052000000 - 15000000 / 1274
150120.605.0096.1021.3449052000000 - 17000000 / 168
150120.605.0096.1021.3449052000000 - 17010000 / 186
150120.606.0078.1021.3449052000000 - 17000000 / 401
150120.606.0078.1021.3449052000000 - 17010000 / 402
150120.606.0111.1021.3449052000000 - 15000000 / 1143
150120.608.0080.1021.3449052000000 - 15000000 / 404

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Do Valor Global

3.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, a importância global estimada em **R\$.....**
(.....) por conta do fornecimento dos objetos descritos na cláusula primeira.

3.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais autorizações de fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia (MG).

3.2 – Do Pagamento

3.2.1 O pagamento concernente às despesas por conta da aquisição dos objetos descritos na autorização de fornecimento, será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento e, acompanhada ainda da respectiva nota de empenhamento da despesa.

3.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.2.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos dos objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

3.2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Este Contrato Administrativo terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 Em observância ao interesse público presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Nomear o servidor Sr. Rubens Antônio Rodrigues Barbosa, portador do CPF nº 101.345.976-80, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução deste Contrato Administrativo, conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Constituir Comissão Especial para realizar a avaliação da qualidade de armazenamento acondicionada dos mesmos, para transporte, se o atendimento foi realizado em conformidade com a autorização de fornecimento, bem como verificação de prazo de garantia do objeto.

6.3 Convocar formalmente a Adjudicatária, para retirar e devolver este Contrato Administrativo, devidamente assinado por quem de direito, no prazo definido, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 64 e 81, ambos da Lei 8.666/93.

6.4 Notificar extrajudicialmente a Contratada, quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ou outros fatos ensejadores de prejuízo ao Ente Público, para que seja tomada as devidas providências, dentre elas a substituição do mesmo, por sua conta e risco, com a obrigação da entrega ser concluída no



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas, por descumprimento da obrigação.

6.5 Aplicar as sanções administrativas, em conformidade com as penalidades descritas neste Contrato Administrativo, em observância ao disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 2002 e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

6.7 Realizar a publicação de todos os atos, dentre eles o extrato deste Contrato Administrativo, conforme dispõe o art. 21 da Lei 8.666/93 e ao disposto na Lei Municipal que instituiu o quadro de aviso como veículo de publicação, bem como publicação no site oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada só estará autorizada ao fornecimento dos objetos a débito do Município, mediante recebimento da respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitida pelo Departamento de Compra do Município, pautando no fornecimento dos equipamentos, com recursos mínimos conforme detalhado no item 1.1 do quadro do termo de referencia, obrigando-se a realizar a entrega dos objetos in loco (sede do Município), por sua conta e risco e, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Aceitar supressões dos quantitativos registrados neste contrato administrativo conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3 Manter durante toda a vigência deste contrato administrativo em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 Fica vedada à Contratada, a negociação de títulos, emitidas contra o Município, sob qualquer pretexto.

7.5 A Contratada reconhece desde já que a fiscalização da execução deste contrato administrativo, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos causados ao Município e ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Desde que observadas as regras da Ata de Registro de Preços, os valores unitários dos objetos, constantes deste contrato administrativos e, em observância ao interesse público, estes preços, poderão serem reajustados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica o servidor Sr. Rubens Antônio Rodrigues Barbosa, portador do CPF nº 101.345.976-80, designado pelo Decreto nº 12, de 03 de março de 2022, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato Administrativo, dentre elas, atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

12.1.2 Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Contratada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicado sobre valor global registrado neste Contrato Administrativo, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

12.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste Contrato Administrativo na

ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a sua reabilitação nos termos da lei, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.1.6 A penalidade de multa pecuniária, terá seu valor descontado em eventuais créditos da Contratada, onde não havendo, o valor decorrente, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa, seguido de execução penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de referência/especificações técnicas e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520, de 2002, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

14.2 A recusa da Contratada, em assinar este contrato administrativo, pautado na aquisição de remanescente da ata de registro de preços, não será objeto de aplicação de penalidades, decorrente da recusa.

14.3 Uma vez assinado contrato administrativo, aplica-se entre as partes, no que couber o disposto na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Montalvânia/MG,de de 2023.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Fredson França Lopes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas;

1.
Nome e CPF

2.
Nome e CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (.....qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 **“DECLARA”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº003/2023, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusas todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/data;, de de 2023.

Nome,CPF e Assinatura do signatário/representante legal

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser elaborada, anexando-a junto com a documentação e inserida no sistema da Plataforma de Licitações Online - “Licitar Digital”, www.licitardigital.com.br com as informações solicitadas em face deste anexo.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, para a futura e eventual “**aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos**”, conforme detalhado no Anexo I Termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local/data;, de de 2023.

Atenciosamente,

Nome, CPF e Assinatura do signatário/representante legal

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser elaborada, anexando-a junto com a documentação e inserida no sistema da Plataforma de Licitações Online - “Licitar Digital”, www.licitardigital.com.br com as informações solicitadas em face deste anexo.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, para a futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos”, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu signatário/representante legal (.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Não obstante, “**DECLARA**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data;, de de 2023.

Atenciosamente,

Nome, CPF e Assinatura do signatário/representante legal

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser elaborada formalmente, e anexar junto com a documentação habilitação e inserido no sistema da Plataforma de Licitações Online - “Licitar Digital”, www.licitardigital.com.br com as informações solicitadas em face deste anexo.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006111

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, para a futura e eventual “aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos”, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas nos artigos (43 a 45) e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/data;, de de 2023.

Atenciosamente,

Nome, CPF e Assinatura do signatário/representante legal

OBSERVAÇÃO: A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, preferencialmente deverá obter a declaração no site da Junta Comercial, podendo o instrumento ser substituído pelo modelo de declaração em tela, a qual deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e inserida no sistema. “Licitar Digital”, www.licitardigital.com.br com as informações solicitadas em face deste anexo.





PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



Atenciosamente,

Nome, CPF e Assinatura do signatário/representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. Esta proposta deverá ser elaborada, espelhando na descrição dos objetos detalhada no quadro do anexo I – termo de referência/especificações técnicas, para quando da ocorrência de for declarada vencedora, a mesma deverá encaminhá-la para o Município avaliar e anexar no Processo Licitatório.
2. Deverá ser alimentado o sistema da Plataforma de Licitações Online - "Licitar Digital, www.licitardigital.com.br com as informações da proposta de preços, solicitadas em face deste anexo.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: GENTE QUE FAZ
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público a publicação do aviso de licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, para a futura e eventual “**aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e correlatos**”, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITERIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário

ENVIO DA PROPOSTA NA FORMA ELETRONICA: Até o dia 25/04/2023 até às 08h00m (horário de Brasília)

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 25/04/2023, a partir das – 08h01m, (horário de Brasília)

SITE ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, – para esclarecimentos de dúvidas enviar e-mail para licitacao@montalvania.mg.gov.br onde as respostas serão veiculadas nos respectivos sites - Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 30 de março de 2023.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 010, de 01.07.2022